



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.165 / ANO IX / 06 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

Jornalista responsável  
NADJA MARAI KINCHESKI MARQUES

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LICITAÇÕES .....	1
- CONTRATOS .....	3
- SMMA .....	4

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC .....	5
- IPLAN .....	5
- PROLAR .....	5
- AMTT .....	5

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL .....	5
--------------------------	---

### LICITAÇÕES

#### 1ª ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 196/2017

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 196/2017 – cujo objeto é: **Registro de Preços para aquisição de tiras de glicemia para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa**, sofre a seguinte alteração tendo em vista o contido no protocolo 2210069/17:

Onde se Lê :

**RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO:** 08h:00m às 11h:30m do dia 17 de Agosto de 2017  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 11h:31m do dia 17 de Agosto de 2017  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h:00m do dia 17 de Agosto de 2017

Considera-se:

**RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO:** 08h:00m às 11h:30m do dia 08 de Novembro de 2017  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 11h:31m do dia 08 de Novembro de 2017  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h:00m do dia 08 de Novembro de 2017

Onde se Lê :

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Fita reagente para teste de glicemia em aparelhos para leitura da glicemia (glicosímetros), com faixa de leitura entre 10 mg/dl à 600 mg/dl. Deve permitir verificação da glicemia em neo-natos, crianças, adultos e gestante em sangue venoso ou arterial. APRESENTAR AMOSTRA COMODATO A empresa vencedora deverá fornecer em sessão de uso 350 glicosímetros compatíveis com a respectiva tira e acompanhado de baterias.	UND	2.000.000	1,19	2.380.000,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Fita reagente para teste de glicemia em aparelhos para leitura da glicemia (glicosímetros), com faixa de leitura entre 10 mg/dl à 600 mg/dl. Deve permitir verificação da glicemia em neo-natos, crianças, adultos e gestante em sangue venoso ou arterial. APRESENTAR AMOSTRA Teste em no máximo 5 segundos. Resultados clínicos precisos com pequena amostra de sangue (0,6 dl.), podendo ser capilar, arterial, venoso e neonatal. OBS: cada tira reagente deve ser embalada em Unid individual descartável com utilização em procedimentos livres de contacto para evitar contaminação cruzada, própria para utilização em ambientes hospitalares. COMODATO A empresa vencedora deverá fornecer em sessão de uso 100 glicosímetros compatíveis com a respectiva tira e acompanhado de baterias.	UND	200.000	1,66	332.000,00

Considera-se:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Fita reagente para determinação de glicose sanguínea, em aparelhos para leitura da glicemia (glicosímetros), com faixa de leitura entre 10 mg/dl à 600 mg/dl. Glicosímetro: medidor portátil, de fácil leitura, com metodologia de funcionamento por amperometria, com tamanho de amostra de sangue de no máximo 2 microlitros. Deve permitir verificação da glicemia em neonatos, crianças, adultos e gestantes em sangue venoso ou arterial. APRESENTAR AMOSTRA	UND	2.000.000	1,19	2.380.000,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Fita reagente para determinação de glicose sanguínea, em aparelhos para leitura da glicemia (glicosímetros), com faixa de leitura entre 10 mg/dl à 600 mg/dl. Glicosímetro: medidor portátil, de fácil leitura, com metodologia de funcionamento por amperometria, com tamanho de amostra de sangue de no máximo 2 microlitros. Deve permitir verificação da glicemia em neonatos, crianças, adultos e gestantes em sangue venoso ou arterial. OBS: Cada tira reagente deve ser embalada em Unid individual descartável com utilização em procedimentos livres de contato para evitar contaminação cruzada em ambientes hospitalares. APRESENTAR AMOSTRA	UND	200.000	1,66	332.000,00

Incluiu-se no ANEXO I

#### DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS

ITEM 01 –

**FITA REAGENTE** Fita reagente para determinação de glicose sanguínea, em aparelhos para leitura da glicemia (glicosímetros), com faixa de leitura entre 10 mg/dl à 600 mg/dl.  
Glicosímetro: medidor portátil, de fácil leitura, com metodologia de funcionamento por amperometria, com tamanho de amostra de sangue de no máximo 2 microlitros.  
Deve permitir verificação da glicemia em neonatos, crianças, adultos e gestantes em sangue venoso ou arterial.

ITEM 02 –

Fita reagente para determinação de glicose sanguínea, em aparelhos para leitura da glicemia (glicosímetros), com faixa de leitura entre 10 mg/dl à 600 mg/dl.  
Glicosímetro: medidor portátil, de fácil leitura, com metodologia de funcionamento por amperometria, com tamanho de amostra de sangue de no máximo 2 microlitros.  
Deve permitir verificação da glicemia em neonatos, crianças, adultos e gestantes em sangue venoso ou arterial.

**OBS:** Cada tira reagente deve ser embalada em Unid individual descartável com utilização em procedimentos livres de contato para evitar contaminação cruzada em ambientes hospitalares.

**Apresentação:**  
**Embalagem com 50 Unids.** Na embalagem deverá constar: n.º do registro no Ministério da Saúde, lote, data de fabricação e validade. No ato da entrega deverá estar impresso na embalagem: "Venda proibida. Uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa".

**A empresa deverá cotar o produto por Unid, isto é, uma fita.**

**OBS. 1: REFERE-SE SOMENTE AO LOTE 1** - Caso a fita de glicemia não permita a leitura em recém-nascidos a empresa deverá fornecer :

70 aparelhos sendo: 5 para o Hospital da Criança; 10 para o SAMU; 2 para o Centro Municipal da Mulher e 53 para as Unids de Saúde e 14.000 tiras que permitam a verificação de glicemia em recém-nascidos, bem como prestar assistência técnica e manutenção dos mesmos.

**AS PROPONENTES QUE SE ENQUADRAREM NESTA CONDIÇÃO, DEVERÃO PREVER ESTES CUSTOS NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

**OBS 2:** O aparelho para verificação da glicose sanguínea (glicosímetro) deve memorizar no mínimo 200 medições.

**OBS 3:** A empresa vencedora deverá fornecer **400 (quatrocentos)** aparelhos para uso nas Unids de Saúde de Ponta Grossa para realização do exame durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços até o consumo final das fitas adquiridas, bem como prestar assistência técnica e manutenção dos mesmos.

**As proponentes deverão prever estes custos na apresentação de sua proposta.**

**OBS. 4:** A empresa vencedora deverá fornecer o quantitativo de até mais **1.000 (um mil)** aparelhos para os usuários do SUS que recebem fitas da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme solicitação da Coordenação de Suprimentos.

**As proponentes deverão prever estes custos, na apresentação de sua proposta.**

**OBS. 5:** A empresa vencedora deverá disponibilizar software (em português) que será utilizado nas Unids de Saúde de Ponta Grossa e Farmácia Central para gerenciamento dos resultados.

**As proponentes deverão prever estes custos na apresentação de sua proposta.**  
**OBS. 6:** Os GLICOSÍMETROS que serão fornecidos à Prefeitura de Ponta Grossa não serão devolvidos após o término do prazo de validade do Registro de Preços.

**OBS. 7:** O licitante vencedor deverá fornecer baterias extras para substituição nos GLICOSÍMETROS após desgaste pelo uso.

**CONDIÇÕES PARA COTAÇÃO DOS PRODUTOS:**

1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **REGISTRO** ou **NOTIFICAÇÃO** ou ser **DECLARADO DISPENSADO** de REGISTRO.

2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

6. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.

7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

8. O Município poderá, caso julgue necessário, enviar o(s) produto(s) constante(s) nesta licitação para análise no Laboratório Geral Alfredo Berger. A taxa de variação limítrofe a ser aceita pela Comissão Técnica Permanente de Licitação entre a dosagem de glicemia capilar venosa e gli-

emia sanguínea será conforme valores estipulados pela literatura (Fonte: FDA AMERICANO). Caso a mesma não concorde com a realização da(s) análise(s) o(s) item(ns) será(ão) desclassificados.

9. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano devendo ser entregues em no máximo 04 (quatro) lotes. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada lote de todos os produtos entregues.

10. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.

11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc ou mesmo havendo denúncias das Unids de Saúde proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

12. Não poderão ser modificadas as quantidades, Unids e especificações do objeto licitado.

13. Fornecimento de **SOLUÇÃO CONTROLADA**: a empresa vencedora deverá fornecer soluções para controle e calibração do aparelho glicosímetro, conforme as normas internacionais (CLSI/NCCLS). Controle nível 1 (baixo) e nível 2 (alto).

14. Os **GLICOSÍMETROS** que serão fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa, solicitados para o item 01 e 02 – **FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE SANGÜÍNEA, não serão devolvidos** após o término do prazo de validade do Registro de Preços.

15. A licitante deverá disponibilizar "software" (em português) para análise, gerenciamento e controle de dados de glicemia capilar, que permita o registro de dados do paciente. Deverá fornecer no mínimo os seguintes dados: número de exames realizados em determinado espaço de tempo, data de realização dos exames, valores das glicemias realizadas, gráfico com os resultados obtidos (picos hiperglicêmicos e hipoglicêmicos) e a média diária dos valores medidos. Deverá ser compatível com no mínimo:

- Sistemas Operacionais Windows XP, VISTA e Windows 7 (Seven); Linux;
- Computadores modelo Celeron e Intel;
- Processador 2,02 Ghz ou inferior;
- Memória 256 mb ou inferior;

16. A instalação dos "softwares" serão realizadas em 20 (vinte) computadores (no máximo) nos estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Ponta Grossa, a serem designados previamente.

17. A empresa vencedora deverá fornecer todos os acessórios necessários, a cada Estabelecimento de Saúde de Ponta Grossa, para a transmissão de dados do glicosímetro para o computador, bem como realizar a manutenção e reinstalação do software (em caso de troca de equipamento) sempre que necessário.

18. A empresa vencedora terá um prazo máximo de 30 dias para a instalação do software nos Estabelecimentos de Saúde de Ponta Grossa, a contar da data de solicitação pela Secretaria Municipal da Saúde de PG.

19. A empresa vencedora deverá realizar treinamento para utilização do equipamento e software, em data previamente agendada, quando solicitado. Na realização do treinamento, a empresa deverá fornecer todo o material necessário, não podendo utilizar-se da quantidade adquirida nesta Licitação.

**Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.**

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00h às 18:00 h, ou ainda pelo fone (042) 3220-1349.

Ponta Grossa, 18 de Outubro de 2017  
**Angela Conceição Oliveira Pompeu**  
 Secretária Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 12/2017.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 07 de novembro de 2017, na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Pregão Eletrônico, para Aquisição de Material de Consumo (Materiais para ATIVIDADES CIRCENSES), para Fundação Municipal Proamor de Assistência Social. Valor Máximo: R\$ 9.866,16 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3224 1176 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/> [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ponta Grossa, 18 de outubro de 2017  
**SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA**  
 Presidente da Fundação PROAMOR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR Aviso de Licitação Pregão, na forma eletrônica nº 318/2017.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 06 de novembro de 2017, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), Pregão, na forma eletrônica para Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar do Município de Ponta Grossa para o ano letivo de 2018. Valor Máximo: R\$ 1.652.464,20 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/>.

Ponta Grossa, 17 de outubro de 2017  
**Esméria de Lourdes Savelli**  
 Secretária Municipal de Educação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 321/2017.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 03 de novembro de 2017, na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Pregão Eletrônico, para Aquisição de gêneros alimentícios para o Projeto "CELIACO" da Unid de Produção de Alimentos (UPA) da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Valor Máximo: R\$ 81.240,00 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3224 1176 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/> [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ponta Grossa, 18 de outubro de 2017  
**SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR Aviso de Licitação

#### Pregão, na forma ELETRÔNICA nº 320/2017

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00 do dia 07 DE OUTUBRO DE 2017 através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), Pregão, na forma Aquisição de material odontológico necessário para prestar atendimento aos pacientes que procuram as Unids de Saúde e os Centros de Especialidades Odontológicas, da Secretaria Municipal de Saúde, do nosso Município. Valor Máximo: R\$ 5.704,30 (cinco mil, setecentos e quatro reais e trinta centavos). Dotação orçamentária: 08.002.10.302.0061.2.094.3.3.90.30.00.00. - 496 - MATERIAL DE CONSUMO. Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42)3220-1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/> [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ponta Grossa, 18 de outubro de 2017.

**ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU**  
 Secretária Municipal de Saúde

#### Resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2017

Pregão nº 13/2017 – Processo nº 23/2017 – para aquisição de material esportivo para a execução do Projeto Esporte de Base, realizado em 21/09/2017.

FORNECEDOR: RITA PEREIRA DA CRUZ - CNPJ: 24.917.792/0001-21

Valor Total do Fornecedor: 54.335,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais).

LOTE 1						
Valor Total do Lote: 1.397,25 (um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Calça de agasalho em microfibra, pelitzada 100% poliéster, gramatura 225, forro farruopilha 100% poliéster, logomarca em 4 cores do projeto.	própria	UND	25	R\$ 55,89	R\$ 1.397,25
LOTE 2						
Valor Total do Lote: 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Camisa polo malha piquet, 50 % poliéster, 50 % algodão, gramatura com logomarca em 4 cores do projeto.	própria	UND	50	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
LOTE 3						
Valor Total do Lote: 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Camiseta em algodão branca, malha 26 com logomarca em 4 cores do projeto.	própria	UND	2100	R\$ 10,50	R\$ 22.050,00
LOTE 5						
Valor Total do Lote: 2.199,75 (dois mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jaqueta de agasalho em microfibra pelitzada, 100 % poliéster, gramatura 225, forro farruopilha 100 % poliéster, com logomarca em 4 cores do projeto.	própria	UND	25	R\$ 87,99	R\$ 2.199,75
LOTE 6						
Valor Total do Lote: 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Maiô em malha para utilização das alunas/meninas nas aulas de natação com logomarca do projeto.	própria	UND	400	R\$ 31,70	R\$ 12.680,00
LOTE 7						
Valor Total do Lote: 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sunga em malha para utilização dos alunos/meninos nas aulas de natação com logomarca do projeto.	própria	UND	400	R\$ 21,90	R\$ 8.760,00
LOTE 8						
Valor Total do Lote: 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Touca em malha para utilização nas aulas de natação com logomarca do projeto.	própria	UND	420	R\$ 13,40	R\$ 5.628,00
FORNECEDOR: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME - CNPJ: 18.250.413/0001-90						
Valor Total do Fornecedor: 8.316,00 (oito mil trezentos e dezesseis reais).						
LOTE 4						
Valor Total do Lote: 8.316,00 (oito mil trezentos e dezesseis reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Colete em malha sendo (100 de cada cor), com elástico preto, para utilização durante atividades nos núcleos de esporte com logomarca em 4 cores do projeto.	UNILIMA COLETE	UND	400	R\$ 20,79	R\$ 8.316,00

Pregoeiro – João Ildo Niedzwiedzi

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão, na Forma Eletrônica nº 311/2017.

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, torna público que na data de 01/11/2017 – início da disputa as 10 horas, realizará pregão eletrônico para: Aquisição eventual, através do sistema de registro de preços de calçados, aventais e mangotes - EPI's para uso dos servidores do restaurante popular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor máximo: R\$ 15.055,56 (quinze mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Informações serão fornecidas junto ao Departamento de Compras, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1337. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: [www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/) – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Pregoeira: Eliane de Freitas.

Ponta Grossa, 18 de outubro de 2017.

**RICARDO LUIZ TORQUATO LINHARES**  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR Aviso de Licitação

#### Pregão, na forma ELETRÔNICA nº 319/2017

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00 do dia 06 DE OUTUBRO DE 2017 através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), Pregão, na forma Empresa especializada em reforma de estofamentos de cadeiras odontológicas, com troca de revestimento em material sintético Náutico Sumatra Azul ou Verde, solicitado pela Coordenação de Odontologia, da Secretaria Municipal de Saúde, do nosso Município. Valor Máximo: R\$ 3.893,40 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: 08.002.10.301.0055.2.080.3.3.90.39.00.00. - 495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42)3220-1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/> [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ponta Grossa, 18 de outubro de 2017.

**ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU**  
 Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATOS****PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 252/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA - ME  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula quarta do instrumento originário, que passará a ter a seguinte redação:  
 "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 9002.1236500801082/4490510103, 09003.1236500801084/4490510103. Código Reduzido nº 895, 896, 897, 1001."

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ABREU, MARTINS & CIA LTDA  
 OBJETO: Fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades de manutenção do prédio do Paço Municipal.  
 VALOR: R\$ 81.493,89 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 226/2017.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA  
 OBJETO: Fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades de manutenção do prédio do Paço Municipal.  
 VALOR: R\$ 477.769,58 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 226/2017.

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 596/216**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: STI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 05/08/2017 a 03/11/2017.

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 532/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ANTÔNIO MORO E CIA LTDA  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R\$ 20.347,05 (vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA - ME  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 30 (trinta) dias, de 18/07/2017 a 17/08/2017, convalidando-se a data de 18/07/2017 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 16/10/2017 a 14/01/2018.

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 639/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: SEMEAI SKATEPARKS LTDA ME  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 24/09/2017 a 22/01/2018, convalidando-se a data de 24/09/2017 e o prazo de vigência, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 23/12/2017 a 22/04/2018.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ALMEIDA W. BRAGA E CIA LTDA  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 17/10/2017 a 14/02/2018, e o prazo de vigência, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 15/01/2018 a 15/05/2018.

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 24/11/2017 a 23/05/2018.

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ANTÔNIO MORO E CIA LTDA  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 06/09/2017 a 05/12/2017, convalidando-se a data de 06/09/2017 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 05/12/2017 a 05/03/2018.

**DÉCIMA NONA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 564/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ANTÔNIO MORO E CIA LTDA  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Fica retificado o décimo nono aditivo, publicado em 19/09/2017, que passa a ter a seguinte redação:  
 "DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 564/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A EMPRESA ANTÔNIO MORO E CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CNPJ 76.175.884/0001-87  
 CONTRATADA: ANTÔNIO MORO E CIA LTDA  
 CNPJ 80.237.555/0001-90  
 Décimo oitavo aditivo ao contrato de empreitada número 564/2013, que tem como objeto Execução de obras de duplicação de trecho da Av. Visconde de Taunay e duplicação do viaduto Santa Paula, firmado entre as partes acima nominadas, em data de 01/11/2013, elaborado conforme o contido nas especificações do protocolo municipal de número 3570128/2016, e parecer jurídico exarado em cota datada de 05/07/2017, licitação concorrência nº 15/2013, que se faz na forma abaixo:  
**CLAUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes na reativação do presente contrato a partir de 01/08/2017.  
**CLAUSULA SEGUNDA:** As partes também acordam em prorrogar o prazo de vigência aludido na cláusula oitava do instrumento originário em mais 90 (noventa) dias, de 31/07/2017 a 29/10/2017.  
**CLAUSULA TERCEIRA:** Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 86.433,25 (oitenta e seis mil,

quatrocentos e trinta e três reais e vinte cinco centavos).  
**Parágrafo único:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 07002.2678201941044/449051/4490510202. Código Reduzido 352.  
**CLAUSULA QUARTA:** Em virtude da redução de meta física de R\$ 131.577,29 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte nove centavos) e face ao acréscimo de serviços extras constantes da cláusula terceira do presente instrumento, a composição do novo valor do contrato é de R\$ 3.071.994,17 (três milhões, setenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).  
**CLAUSULA QUINTA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.  
 Justas e aditadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato."

**VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 564/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ANTÔNIO MORO E CIA LTDA  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do reajuste econômico-financeiro fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 40.157,83 (quarenta mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: COELGE CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA  
 CLAUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R\$ 5.643,78 (cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 368/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: COELGE CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA  
 CLAUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R\$ 12.583,05 (doze mil quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 30 (trinta) dias, de 16/10/2017 a 15/11/2017, e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 14/01/2018 a 14/04/2018.

**DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 606/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 24/11/2017 a 23/05/2018.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: CIDADE NOVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME.  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 16/10/2017 a 13/02/2018 e o prazo de vigência, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 14/01/2018 a 14/05/2018.

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 641/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ZCZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
 CLAUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R\$ 5.882,74 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: BAGGIO CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA  
 CLAUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R\$ 21.315,93 (vinte um mil trezentos e quinze reais e noventa e três centavos)

**TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 577/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ZCZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula segunda e terceira do segundo aditivo ao contrato nº 577/2016, que passará a ter a seguinte redação:  
 "CLAUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 67.322,87 (sessenta e sete mil trezentos e vinte dois reais e oitenta e sete centavos).

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 08.002.103020061.1.444/44.90.51.01.99. Código Reduzido 1810.  
**CLAUSULA TERCEIRA:** Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 246.150,71 (duzentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta reais e setenta e um centavos)."

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 597/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: STI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 CLAUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R\$ 9.715,80 (nove mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos).

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do reajuste fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 18.273,03 (dezoito mil duzentos e setenta e três reais e três centavos).

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 491/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: BAGGIO CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA  
 CLAUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R\$ 10.529,44 (dez mil quinhentos e vinte nove reais e quarenta e quatro centavos)

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 614/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 04/10/2017 a 02/01/2018.



**CONTRATO Nº 397/2017**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

LOCADOR: MARCOS STADLER

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Clycema Kozatz Carvalho, nº 79, Bairro San Martin, Ponta Grossa/PR, destinado ao uso e funcionamento da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Uvaranas – ACAMARUVA.

VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais.

PRAZO: início em 05/10/2017 e término em 04/10/2018.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

DISPENSA: Dispensa de Licitação nº 159/2017

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 317/2017**

Referente ao Protocolo Municipal nº 2140007/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 2140007/2017, NOTIFICAR essa empresa, em razão da negativa/atraso na entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) no contrato abaixo descrito:

EMPRESA:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA: Rua Franco Gnilo, Fundos do nº 374, Colônia Dona Luiza, nesta. Fone: 2101-5151/3027-1810. CEP. 84.045-320. E-mail: rafael@pontamed.com.br.
SECRETARIA INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO:	281/2016 RP.
EMPENHO:	9.507/17.

Diante da não entrega dos produtos constantes do empenho, fica NOTIFICADA a empresa a efetuar a entrega no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob a pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade, salientando-se, ainda, que a conduta descrita acima e/ou eventual reincidência, pode em tese, implicar em advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.393/2005 e Decreto 1990/2008, sem prejuízo da facultade de rescisão contratual e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o "quantum" apurado será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedoros e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 04 de Agosto de 2017.

**LEONARDO WERLANG**

Diretor do Departamento de Compras e Contratos – SMARH

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 318/2017**

Referente ao Protocolo Municipal nº 2130101/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 2130101/2017, NOTIFICAR essa empresa, em razão da negativa/atraso na entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) no contrato abaixo descrito:

EMPRESA:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA: Rua Franco Gnilo, Fundos do nº 374, Colônia Dona Luiza, nesta. Fone: 2101-5151/3027-1810. CEP. 84.045-320. E-mail: rafael@pontamed.com.br.
SECRETARIA INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO:	281/2016 RP.
EMPENHO:	7.875/17.

Diante da não entrega dos produtos constantes do empenho, fica NOTIFICADA a empresa a efetuar a entrega no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob a pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade, salientando-se, ainda, que a conduta descrita acima e/ou eventual reincidência, pode em tese, implicar em advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.393/2005 e Decreto 1990/2008, sem prejuízo da facultade de rescisão contratual e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o "quantum" apurado será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedoros e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Ponta Grossa, 04 de Agosto de 2017.

**LEONARDO WERLANG**

Diretor do Departamento de Compras e Contratos – SMARH

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 329/2017**

Referente ao Protocolo Municipal nº 2140046/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 2140046/2017, NOTIFICAR essa empresa, em razão da negativa/atraso na entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) no contrato abaixo descrito:

EMPRESA:	CIRURGICA ONIX EIRELI - ME: Rua Tovaçu, nº 1.220, Vila Triângulo, Araçongas/PR. Fone: (43) 3152-5250. CEP: 86.702-590. E-mail: cirurgiacaonix@hotmail.com.
SECRETARIA INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO:	022/2017 RP.
EMPENHO:	10.342/17.

Diante da não entrega da totalidade dos produtos constantes do empenho, fica NOTIFICADA a empresa para efetuar a entrega do saldo dos produtos no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob a pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade, salientando-se, ainda, que a conduta descrita acima e/ou eventual reincidência, pode em tese, implicar em advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.393/2005 e Decreto 1990/2008, sem

prejuízo da facultade de rescisão contratual e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o "quantum" apurado será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedoros e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 08 de Agosto de 2017.

**LEONARDO WERLANG**

Diretor do Departamento de Compras e Contratos – SMARH

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 330/2017**

Referente ao Protocolo Municipal nº 2140049/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 2140049/2017, NOTIFICAR essa empresa, em razão da negativa/atraso na entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) no contrato abaixo descrito:

EMPRESA:	CIRURGICA ONIX EIRELI - ME: Rua Tovaçu, nº 1.220, Vila Triângulo, Araçongas/PR. Fone: (43) 3152-5250. CEP: 86.702-590. E-mail: cirurgiacaonix@hotmail.com.
SECRETARIA INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO:	012/2017 RP.
EMPENHO:	10.976/17.

Diante da não entrega da totalidade dos produtos constantes do empenho, fica NOTIFICADA a empresa para efetuar a entrega do saldo dos produtos no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob a pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade, salientando-se, ainda, que a conduta descrita acima e/ou eventual reincidência, pode em tese, implicar em advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.393/2005 e Decreto 1990/2008, sem prejuízo da facultade de rescisão contratual e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o "quantum" apurado será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedoros e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 08 de Agosto de 2017.

**LEONARDO WERLANG**

Diretor do Departamento de Compras e Contratos – SMARH

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 355/2017**

Referente ao Protocolo Municipal nº 2140076/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 2140076/2017, NOTIFICAR essa empresa, em razão da negativa/atraso na entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) no contrato abaixo descrito:

EMPRESA:	GREEN FARMACEUTICA LTDA - ME: Rua Barão do Rio Branco, nº 3.054, Vila Industrial, Toledo/PR. Fone: (45) 3252-0086. CEP. 85.905-040. E-mail: greenlicitacao@hotmail.com.
SECRETARIA INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO:	022/2017 RP.
EMPENHO:	11.504/17.

Diante da não entrega dos produtos constantes do empenho, fica NOTIFICADA a empresa a efetuar a entrega no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob a pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade, salientando-se, ainda, que a conduta descrita acima e/ou eventual reincidência, pode em tese, implicar em advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.393/2005 e Decreto 1990/2008, sem prejuízo da facultade de rescisão contratual e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o "quantum" apurado será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedoros e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 10 de Agosto de 2017.

**LEONARDO WERLANG**

Diretor do Departamento de Compras e Contratos – SMARH

## S M M A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

ORLANDO SEBASTIÃO HOFFMANN torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a LICENÇA PRÉVIA para implantação de Condomínio Residencial Alpha de interesse social no Avenida Euzébio de Queirós, nº 1950, Bairro Uvaranas em Ponta Grossa - PR

**FMC**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE**  
**CULTURA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2017.**

**Objeto e finalidade:** Contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação artística musical e espetáculo teatral ao vivo durante o evento "DOMINGO NO PARQUE".

Contratado: ALISSON JOSÉ DE CAMARGO
Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)
Execução: 29 de outubro de 2017 com 90 minutos de duração.
Contratado: BRUNO MARINHO GOLOMBIESKI
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Execução: 3 (três) apresentações com 90 minutos de duração
Contratado: FELIPE FERNANDES MESQUITA SANTOS
Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)
Execução: 26 de novembro de 2017 com 90 minutos de duração.
Contratado: GUILHERME DO RÓCIO BARBOSA
Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)
Execução: 12 de novembro de 2017 com 90 minutos de duração.
Contratado: GUILHERME BARBATO DOS SANTOS
Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)
Execução: 12 de novembro de 2017 com 90 minutos de duração.
Contratado: ROBERT WILLIANS VARGAS SALGUEIRO
Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Execução: 29 de outubro de 2017 com 90 minutos de duração.
Programática: 330021339200832420/339036

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de profissionais para prestação de serviços de apresentação artística musical e espetáculo teatral ao vivo durante o evento "DOMINGO NO PARQUE".	serviço	01	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00

**Fundamento:** Conforme inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93.  
Ponta Grossa, 18 de Outubro de 2017  
**Fernando Rohneit Durate**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

**IPLAN**

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE**  
**PONTA GROSSA**

**Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e**  
**de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI**  
**nº 21/2017 – IPLAN**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa **ECB Engenharia Civil LTDA.**, portadora do **CNPJ 68.757.152/0001-77**, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no Processo nº 2640260/2017, do empreendimento denominado **Edifício Life Residence**, localizada na **Rua Amazonas, s/n – Bairro Estrela**, deste município.  
A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Art.º 8º da referida lei.  
O EIV/RIV estará disponível no <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/>.  
Ponta Grossa, 17 de outubro de 2017.  
**Ciro Macedo Ribas Junior**  
Diretor Executivo IPLAN

**PROLAR**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2017**

O Senhor **DINO ATHOS SCHRUTT**, no uso de suas atribuições como Diretor Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com a legalidade de todos os procedimentos adotados no processo administrativo em referência, em estrita consonância com os princípios elencados no art. 3º da Lei 8.666/93, torna-se pública a homologação/adjudicação do processo licitatório da modalidade Concorrência em epígrafe.  
**Objeto:** Alienação, no estado físico e jurídico em que se encontram os imóveis (lotes comerciais/residenciais) de propriedade da PROLAR.  
**Tipo:** Maior oferta por imóvel.  
**Valor:** R\$ 1.482.221,91 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)  
**Resultado:** DESERTA.

Ponta Grossa, 18 de outubro de 2.017.  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Diretor Presidente - PROLAR

**RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2017**

**Objeto:** Alienação, no estado físico e jurídico em que se encontram os imóveis (lotes comerciais/residenciais) de propriedade da PROLAR  
**Tipo:** Maior oferta por imóvel.  
**Valor:** R\$ 1.482.221,91 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)  
**Resultado:** DESERTA.

Ponta Grossa, 18 de outubro de 2.017.  
**LUCIANA APARECIDA MIGDALSKI**  
Comissão Permanente de Licitação – PROLAR

**AMTT**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE**  
**TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2017**

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.  
**CONTRATADA:** AQSENEN E AQSENEN LTDA.  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A FROTA DA AMTT.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.270,00  
**VIGÊNCIA:** 17/10/17 a 16/10/18.  
**PREGÃO Nº 018/2017.**

**ROBERTO PELLISSARI**  
Presidente da AMTT

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVERSOS**

**DIÁRIAS CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO**

ORDEM 348/2017	
DATA CONCESSÃO	18.10.2017
NOME	CELSO CIESLAK
FUNÇÃO	VEREADOR
CPF/MATRICULA	70908486987/103127
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O VEREADOR ESTARÁ CUMPRINDO COMPROMISSOS PARLAMENTARES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, RECEBER VIATURAS DO GOVERNO DO ESTADO COM O DEPUTADO RUBENS RECALLATTI
DATA/HORÁRIO INÍCIO	24.10.2017- 07:00 H
DATA/HORÁRIO TÉRMINO	24.10.2017- 17:00 H
QUANTIDADE	1,00
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250,00
VEICULO UTILIZADO	OFICIAL
ORDEM 349/2017	
DATA CONCESSÃO	18.10.2017
NOME	VINICIUS DE CAMARGO WENCESLAU
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRICULA	103593433/103142
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	REUNIÃO PARLAMENTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ EM REUNIÃO COM A DEPUTADA ESTADUAL MARA LIMA
DATA INÍCIO	18.10.2017 08:00H
DATA TÉRMINO	18.10.2017 18:00H
QUANTIDADE	1,0
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250,00
VEICULO UTILIZADO	OFICIAL
ORDEM 350/2017	
DATA CONCESSÃO	18.10.2017
NOME	DAINLER EDUARDO H. MARCONDES
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	12.488.689-9-10.225/1
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR WALTER JOSE DE SOUZA, COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ
DATA/HORÁRIO INÍCIO	19.10.2017 – 07:00 HS
DATA/HORÁRIO TÉRMINO	19.10.2017 – 15:00 HS
QUANTIDADE	1,0
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00
VEICULO UTILIZADO	GOL PLACAS BAO 7917
ORDEM 351/2017	
DATA CONCESSÃO	18.10.2017
NOME	REGINALDO DA SILVA NASCIMENTO
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	49148399-5931/1
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ACIMA CITADO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR GEORGE, COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ
DATA/HORÁRIO INÍCIO	19.10.2017- 07:00 H
DATA/HORÁRIO TÉRMINO	19.10.2017- 18:00 H
QUANTIDADE	1,0
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00
VEICULO UTILIZADO	FIESTA PLACAS AXI 3735



